PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **"Contratação Direta"**, por **"Dispensa De Licitação"**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa **SAINT MICHAEL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.787.215/0001-90**, para fornecimento de sistema profissional de aspiração e higienização.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1d6d2dca-bb63-4d99-aebe-f657a9c46ebe

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de sistema profissional de aspiração e higienização de carpetes e superfícies têxteis, destinado à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibicaré/SC.

1.2. O objeto compreende o fornecimento do equipamento principal, acessórios, mangueiras, tubos extensores, bicos, componentes operacionais, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.3. A solução destina-se à limpeza profunda, higienização e conservação dos aproximadamente 450 m^2 de carpetes instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

1.4. O fornecimento caracteriza-se como aquisição de bem permanente, em parcela única, sem natureza continuada.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se:

a) No art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021;
b) No art. 72 da lei nº 14.133/2021;
c) No decreto municipal nº 024/2023;
d) Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A escolha da empresa SAINT MICHAEL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA fundamenta-se na análise das propostas e documentos apresentados durante a fase de pesquisa de mercado.

3.2. Foram considerados os seguintes critérios:

a. atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;
b. compatibilidade da solução ofertada com a necessidade administrativa identificada;
c. capacidade técnica para fornecimento da solução;
d. fornecimento de garantia e assistência técnica compatíveis com o objeto;
e. vantajosidade econômica da proposta apresentada.

3.3. A solução ofertada pela empresa SAINT MICHAEL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, composta pelo sistema Rainbow SRX, demonstrou atendimento integral aos requisitos técnicos definidos pela Administração, especialmente quanto à capacidade de aspiração profissional, higienização profunda de carpetes e superfícies têxteis, sistema de retenção por água, reutilização do reservatório de coleta e utilização contínua em ambientes administrativos.

3.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução apresenta características compatíveis com a necessidade de manutenção periódica dos aproximadamente 450 m^2 de carpetes instalados nas dependências da Prefeitura Municipal, proporcionando melhoria das condições de higiene, preservação dos revestimentos e maior autonomia operacional da Administração.

3.5. A proposta apresentada contempla equipamento novo, conjunto completo de acessórios, garantia, assistência técnica e condições de fornecimento compatíveis com o interesse público, mostrando-se apta ao atendimento integral da demanda identificada.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibicaré.

4.2. A Administração Municipal possui aproximadamente 450 m^2 de carpetes instalados em suas dependências administrativas, demandando procedimentos periódicos de limpeza profunda e higienização.

4.3. Atualmente não há equipamento próprio adequado para execução dessas atividades.

4.4. A contratação busca:

a. melhorar as condições de higiene e salubridade dos ambientes;
b. reduzir a presença de poeira, ácaros e partículas suspensas;
c. preservar os revestimentos existentes;
d. ampliar a vida útil dos carpetes;
e. proporcionar maior autonomia operacional à Administração;
f. reduzir gastos futuros com serviços terceirizados.

4.5. A não contratação poderá comprometer a adequada conservação dos ambientes administrativos e aumentar os custos de manutenção e conservação dos ambientes administrativos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação em razão do valor.

5.3. A contratação foi precedida de regular instrução processual, compreendendo:

a. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
b. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c. Termo de Referência;
d. Pesquisa de preços;
e. Justificativa do preço;
f. Comprovação de habilitação do fornecedor.

5.4. A contratação direta mostra-se medida adequada, eficiente e compatível com o interesse público

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 21.203,68 (vinte e um mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos).

6.2. A formação do preço observou os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta a fornecedores e análise de soluções compatíveis com a necessidade administrativa.

6.4. Foram considerados:

a. características técnicas da solução;
b. desempenho operacional;
c. acessórios fornecidos;
d. garantia ofertada;
e. assistência técnica;
f. compatibilidade com a finalidade pretendida.

6.5. A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que o valor ofertado pela empresa SAINT MICHAEL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA encontra-se compatível com os preços praticados para soluções equivalentes disponíveis no mercado, observadas as características

técnicas, os acessórios fornecidos, a garantia ofertada e o desempenho operacional exigido para atendimento da necessidade administrativa.

6.6. Não foram identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

6.7. Conclui-se que o valor apresentado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

7.1. As especificações completas encontram-se descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

7.2. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento ocorrerá em parcela única.

8.2. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos.

8.3. A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante.

8.4. Todos os custos de transporte, entrega, seguro e demais despesas correrão por conta da contratada.

9. DO FORNECEDOR

9.1. Fica selecionada para fornecimento do objeto a empresa:

RAZÃO SOCIAL: SAINT MICHAEL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA;

CNPJ: nº 32.787.215/0001-90;

ENDEREÇO: Logradouro Rua Lacedemônia, nº 18, Bairro Jardim Brasil (Zona Sul), CEP 04634-020, Município São Paulo, Estado São Paulo.

9.2. A contratação observará integralmente as condições constantes da proposta apresentada e do Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório, no ato da entrega;

b) recebimento definitivo, após verificação técnica.

10.2. Serão avaliados:
a) funcionamento do equipamento;
b) conformidade das especificações;
c) integridade física dos componentes;
d) acessórios obrigatórios;
e) documentação e garantia.

10.3. Itens em desconformidade serão recusados total ou parcialmente.

10.4. A contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o equipamento conforme especificações estabelecidas.

11.2. Garantir a qualidade e funcionamento da solução.

11.3. Disponibilizar garantia mínima de 12 meses

11.4. Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

11.5. Substituir itens defeituosos quando necessário

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho.

12.2. Receber e conferir o objeto

12.3. Fiscalizar a execução da contratação.

12.4. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:
a) Recebimento definitivo;

b) Apresentação da nota fiscal;
c) Atesto do fiscal responsável.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.1. Documentação de Habilitação
a. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
b. Quando necessário para comprovação da representação legal da empresa, poderá ser solicitado ato constitutivo, contrato social, estatuto social, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação aplicável.

14.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
c. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.3. Qualificação econômico-financeira:
a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.1.4. Qualificação técnica:

14.1.4.1. A comprovação de qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentação de manual do fabricante, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita verificar o atendimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, contendo a identificação da marca e do modelo ofertados;
b) Declaração do fornecedor informando o prazo de garantia ofertado para o equipamento.

14.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações técnicas constantes da proposta e dos documentos apresentados.

14.3. A Administração poderá considerar, para fins de comprovação do atendimento dos requisitos técnicos exigidos, as informações constantes da proposta comercial apresentada pelo fornecedor, quando estas contiverem elementos suficientes para demonstrar o atendimento das especificações

previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da análise dos demais documentos técnicos juntados ao processo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com formalização por meio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e contrato, as atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma simplificada.

16.3. Fica designado como Gestor da Contratação o secretário municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico do município de Ibicaré Sr. **Alberto Raul Kochhann**.

16.4. Fica designado como Fiscal da Contratação o servidor lotado na respectiva secretaria no cargo de assistente administrativo o Sr. **Jeferson Mannes**.

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

16.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico, garantindo a formalização dos atos necessários.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização da contratação.

17.2. A garantia do equipamento permanecerá válida até o término do prazo ofertado pelo fabricante ou fornecedor, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMERNTARIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Ibicaré, conforme reserva de dotação e parecer contábil constantes dos autos do processo administrativo:

	Código	Especificação
Despesa	12	44900000 – Aplicações Diretas

Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Programa	0003	Administração e Planejamento
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

19. DESPACHO FINAL

19.1. Em conformidade com as justificativas e documentos constantes do processo administrativo, e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

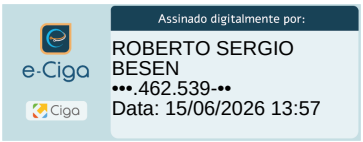
19.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais:

19.3.1. Anexo I – Relação de Itens e Estimativa de Preços;

19.3.2. Anexo II – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

19.3.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

Ibicaré, 15 de junho de 2026.



Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376
O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026/PMI

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS;

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Sistema Rainbow SRX - Kit Padrão Acompanha: Vassoura para piso e paredes, escova para tirar pó de superfícies delicadas, escova de estofados e tecidos, bico de cantos e rodapés, bico para espaços confinados, limpador de serpentinas de geladeiras, porta acessórios e bolsa plástica para limpeza de travesseiros e cobertores, acessório Pet e bico para extração de líquidos.	Unid	01	R$ 17.613,68	R$ 17.613,68
02	Power Nozzle (Escova Elétrica) Escova elétrica que trabalha com o sistema de escovas Active-Edge, possuindo um eixo rotativo central e mais duas escovas laterais rotativas que facilitam a limpeza profunda de superfícies como tapetes, carpetes e colchões, proporcionando máxima eficiência ao sistema Rainbow.	Unid	01	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.203,68**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026/PMI

ANEXO II
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;

OBJETO: Aquisição de sistema profissional de aspiração, filtragem e higienização de carpetes, tapetes, estofados e demais superfícies têxteis compatíveis, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades de limpeza, conservação patrimonial e melhoria da qualidade ambiental dos espaços administrativos do Município de Ibicaré.

CONTRATANTE: "Município de Ibicaré através da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico"

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:

Nome Completo: _____ **CPF:** _____

Cargo: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Telefone Comercial: ( ) _____ **Telefone Celular:** ( ) _____

E-mail: _____ **Assinatura digital:** ( ) Sim ( ) Não

Ibicaré, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal
CPF/RG nº _____
Cargo/Função

Observações:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026/PMI

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si **CELEBRAM** o **"Município de Ibicaré/SC"** e a empresa **"Saint Michael Comércio De Eletrodomésticos Ltda"** para **"Fornecimento De Sistema Profissional De Aspiração E Higienização"**.

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob **nº 82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO SERGIO BESEN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAINT MICHAEL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.787.215/0001-90**, com sede administrativa na Rua Lacedemônia, nº 18, Jardim Brasil (Zona Sul), São Paulo/SP, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência do Processo de Licitação nº 142/2026/PMI, Dispensa De Licitação nº 057/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de sistema profissional de aspiração e higienização de carpetes e superfícies têxteis, destinado à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibicaré.

1.2. O objeto compreende o fornecimento do equipamento principal, acessórios, mangueiras, tubos extensores, bicos, componentes operacionais, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I. Termo de Referência;
II. Proposta da Contratada;
III. Processo de Dispensa de Licitação;
IV. Demais documentos técnicos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$ 21.203,68 (vinte e um mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá em parcela única.

3.2. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, ou em outro local indicado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I. Recebimento provisório;

II. Recebimento definitivo.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho constatados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia do objeto observará os prazos e condições expressamente constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, dos documentos técnicos do fabricante e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Conforme documentação apresentada pela Contratada, o equipamento principal Rainbow SRX possui garantia de até 10 (dez) anos para os componentes cobertos pelo fabricante.

5.3. Os acessórios, componentes e demais itens integrantes da solução observarão os respectivos prazos de garantia informados pelo fabricante ou fornecedor, inclusive cobertura de 4 (quatro) anos para os componentes que possuam esta condição específica.

5.4. A Administração poderá exigir a apresentação do certificado ou termo de garantia correspondente no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá manter assistência técnica própria, autorizada ou credenciada apta a atender

o Município de Ibicaré durante todo o período de garantia.

6.2. O atendimento deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da ocorrência.

6.3. Todas as despesas de transporte, retirada e devolução do equipamento correrão por conta da Contratada.

6.4. Não sendo possível o reparo em prazo razoável ou ocorrendo reincidência de defeitos, a Administração poderá exigir a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior.

6.5. Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pelo encaminhamento, intermediação e solução das demandas de assistência técnica, independentemente de eventual atuação de fabricante, distribuidor ou rede autorizada.

6.6. Caso o equipamento apresente defeito recorrente ou impossibilidade de reparo definitivo durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição por equipamento novo de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I. fornecer o equipamento novo e sem uso anterior;
II. cumprir integralmente as especificações técnicas contratadas;
III. fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento da solução;
IV. disponibilizar manuais e documentação técnica;
V. prestar assistência técnica durante o período de garantia;
VI. substituir equipamentos ou componentes defeituosos quando necessário;
VII. responder pelos danos causados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

I. emitir a Autorização de Fornecimento;
II. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
III. receber e conferir o objeto;
IV. efetuar os pagamentos devidos;
V. comunicar formalmente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:

I. recebimento definitivo;
II. apresentação da nota fiscal;
III. atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato:

Nome: ALBERTO RAUL KOCHHANN

Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato:

Nome: JEFERSON MANNES

Servidor da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico na função de Assistente Administrativo.

10.3. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. As obrigações decorrentes da garantia permanecerão válidas até o término dos respectivos prazos de cobertura.

12.3. O encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações decorrentes da garantia ofertada, as quais permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período de cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Ibicaré/SC, ___ de _____ de 2026.

Roberto Sergio Besen
Município De Ibicaré
Contratante

Xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx
Saint Michael Comércio De Eletrodomésticos Ltda
Contratada

Marceli Jung
Estagiária
Testemunha 1

Tayla Eduarda Dos Santos
Assistente Administrativa
Testemunha 2

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376